DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.887, DE 03 DE JANEIRO DE 2.022

"Convoca a I Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial".

Cláudio Manoel Melo, Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legal e de acordo com o Decreto nº. 10.774, de 23 de agosto de 2.021, da Presidência da República, que convoca a V Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial.

DECRETA

Art. 1º. - Fica convocada a I Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial a realizar-se no dia 05 de fevereiro de 2.022, das 9H às 14H, no espaço do Salão Nobre do Fundo Social de Solidariedade, sito a Rua do Progresso, 700 – Jardim Progresso - Rio Grande da Serra – São Paulo, sob a Coordenação do Conselho Municipal de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra e Afrodescendente e da Secretaria de Cidadania e Inclusão Social.

Art. 2º. - A I Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial terá o seguinte temário: ***"Enfrentamento ao racismo e às outras formas correlatas de discriminação étnico-raciais e de intolerância religiosa: Política de Estado e responsabilidade de todos nós"***, e terá os seguintes subtemas:

I – "enfrentamento ao racismo e às outras formas correlatas de discriminação étnico-racial, étnico-cultural";

II – "enfrentamento a todo tipo de violência praticada por meio das invasões de territórios":

a) ações e políticas públicas para informar, conscientizar e prevenir sobre os crimes de racismo, injúria e discriminação étnico-racial e étnico-cultural;

b) acesso à justiça, às denúncias, à instrução de inquéritos e às punições relacionadas aos crimes de ódio em razão da raça, religião e etnia; e

c) impacto do racismo e da discriminação étnico-racial, étnico-cultural e religiosa na vida do cidadão e a importância de políticas afirmativas no seu combate.

III – "enfrentamento à intolerância religiosa":

a) relação do racismo e da discriminação étnico-racial e étnico-cultural;

b) acesso à justiça, às denúncias, à instrução de inquéritos e às punições relacionadas aos crimes de intolerância religiosa e invasões de territórios;

c) liberdade e o respeito às manifestações religiosas em uma sociedade democrática e livre; e

d) acompanhamento dos casos de violação de domicílio e invasão de território que estejam diretamente ligados aos Povos e Comunidades Tradicionais.

IV – "desenvolvimento da igualdade étnico-racial e étnico-cultural pela promoção da igualdade de oportunidades":

a) avaliação e proposição de políticas públicas transversais como instrumento de promoção da igualdade de oportunidades;

b) avaliação das políticas afirmativas vigentes, como as políticas de cotas - Lei nº. 12.711, de 29 de agosto de 2.012 e Lei nº. 12.990, de 09 de junho de 2.014;

c) avaliação do impacto das pandemias sobre a população negra/ povos e comunidades tradicionais, e avaliação das estratégias adotadas pela gestão pública para o seu enfrentamento;

d) avaliação sobre a implementação e recomendações para o aprimoramento do Sistema Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial - SINAPIR, incluindo o desenvolvimento de órgãos e conselhos de promoção da igualdade racial;

e) avaliação e recomendações sobre a implementação da Agenda Social Quilombola - Decreto nº. 6.261, de 20 de novembro de 2.007.

f) avaliação e recomendações sobre as políticas públicas para os povos Ciganos; e

g) avaliação e recomendações sobre as políticas públicas para os povos de Terreiro.

Art. 3º. - A I Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial será conduzida pelo Presidente do Conselho Municipal de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra e Afrodescendente.

Art. 4º. - Para organização da I Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial será instituída uma Comissão Organizadora coordenada pelo Presidente do respectivo Conselho, com composição paritária dos representantes do governo e da Sociedade Civil.

Art. 5º. - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 03 de janeiro de 2.022 - 57°. Ano de Emancipação Político-Administrativo do Município.

Cláudio Manoel Melo
Prefeito

Admir Donizeti Ferro
Secretário de Governo

Bárbara Regina Ferreira da Silva
Secretária Assuntos Jurídicos

Vilma Marcelino Silva
Secretária da Cidadania e Inclusão Social

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.